

LEI Nº 011/93

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI A ASSINAR CONVÊNIO OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 35.673 DE 14.09.92.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I- receber, através de repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do estado;
- II- assinar com a Secretaria de Abastecimento, convênio, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, previsto no Decreto Estadual nº 35.673/92.
- III- Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a participação no Sistema estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cobertura do Crédito no inciso II, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

- Art.2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao cumprimento do previsto no Decreto Estadual nº 35.673 de 14/09/92.
- Art.3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 19 DE FEVEREIRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal